DECRETO Nº 144/2013

Regulamenta o horário comercial no dia 30/03/2013 em todo o perímetro urbano do município e da outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.740/2010, de 10/12/2010,

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica determinado que o horário de funcionamento do comércio em geral no perímetro urbano do município de Chopinzinho, no dia 30 de março de 2013, será até às 16:00 (Dezesseis) horas.
- **Art. 2º** Aos infratores do disposto no artigo 1º deste decreto serão penalizados conforme legislação municipal específica.
- **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE MARÇO DE 2013.

Leomar Bolzani Prefeito